

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**REQUISIÇÃO DE COMPRA n° 217/2026****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA n° 33/2026****1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A presente contratação justifica-se em razão da celebração do Termo de Convênio n° 2025TR001065, firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, e o Município de Videira, visando à execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração, nos termos do Decreto Estadual n° 733/2024.

O objeto pactuado no referido convênio contempla a aquisição de 01 (um) micro-ônibus, modelo executivo, ano/modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 32 lugares, zero quilômetro, destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades do Programa de Atenção à Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos do Fundo Estadual do Idoso (FEI/SC).

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade da contratação decorre da insuficiência e/ou inadequação dos meios de transporte atualmente disponíveis, os quais não atendem de forma satisfatória às exigências de segurança, conforto e acessibilidade necessárias ao atendimento da população idosa, especialmente daqueles com mobilidade reduzida.

Tal limitação compromete a execução eficiente das atividades socioassistenciais, dificultando o deslocamento dos usuários para participação em ações, atendimentos, atividades de convivência e demais serviços essenciais, impactando diretamente a qualidade do atendimento prestado e a efetividade das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

A aquisição do veículo adequado mostra-se, portanto, indispensável para garantir melhores condições de mobilidade, promover a inclusão social, assegurar dignidade aos usuários e possibilitar a continuidade e ampliação dos serviços ofertados pelo Município.

Adicionalmente, a contratação representa o cumprimento das metas estabelecidas no convênio celebrado, sendo medida necessária para a correta aplicação dos recursos públicos transferidos e para o alcance dos objetivos da política pública de assistência social.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Em consulta ao Plano de Contratações Anual do ano de 2026, não restou verificada a sua previsão pela Secretaria de Assistência Social, o qual restará inserida a solução apresentada pelo presente Estudo Técnico Preliminar, considerando o interesse público demonstrado na solução, bem como a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda, e Justificativa de Inclusão no PCA anexa a este estudo preliminar. A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às diretrizes da política de assistência social, além de atender às metas estabelecidas no convênio firmado com o Estado.

3. Requisitos da Contratação:

3.1 – O micro-ônibus deverá ser entregue, em até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor de Compras e Licitações.

3.2 - O micro-ônibus deverá ser entregue novo (zero quilômetro), em perfeitas condições de uso, pronto para operação, acompanhado de nota fiscal detalhada (contendo modelo, número de chassi, número do motor e demais dados de identificação; na descrição da respectiva nota fiscal deverá conter o Termo de Convênio nº 2025TR001065), manual do proprietário, termo de garantia e demais certificados e documentos exigidos pela legislação vigente.

3.2.1 – A entrega e recebimento ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Videira/SC, situada na Avenida Manoel Roque, n. 188, bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC, CEP: 89562-038, no horário das 08hs às 11hs e das 13:30hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2.2 – O recebimento do veículo estará condicionado à vistoria técnica e conferência do atendimento integral às especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.3 – Todas as despesas inerentes à execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à



entrega do bem, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

3.4 – O veículo deverá atender integralmente às normas vigentes de segurança, acessibilidade e conforto, especialmente as previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nas resoluções do CONTRAN e nas normas da ABNT, em especial a NBR 15320.

3.5 - O veículo deve garantir a acessibilidade, o conforto e a segurança exigidos pela legislação vigente, com plataforma ou dispositivo de acessibilidade (DTA/DPM), ar-condicionado, cintos de segurança retráteis, direção elétrica, freios ABS, câmbio de seis marchas à frente e 01 à ré.

3.6 - A carroceria deverá ter capacidade mínima de 32 (trinta e dois) passageiros, com poltronas reclináveis tipo executivas, revestidas em tecido, contar com apoios de braço móveis, dispor de porta pacotes com iluminação e identificação numérica, ter porta tipo pantográfica com acionamento pneumático e possuir sistema de ar-condicionado com condensador de teto original de fábrica.

3.7 - O veículo deverá ser equipado com câmera de ré com monitor no painel, sirene, estepe e conjunto de ferramentas obrigatórias.

3.8 – A contratada deverá fornecer o veículo novo (zero quilômetro), Micro-ônibus - modelo executivo, cor a definir, ano/modelo mínimo 2025/2025, com no mínimo 32 lugares, ar condicionado de teto. Potência mínima: MOTOR CUMMINS 175 CV.

3.9 - O veículo deverá atender aos padrões de emissão de poluentes vigentes, possuindo certificação ou comprovação de conformidade com a norma Euro VI, conforme exigências do CONAMA e do PROCONVE.

3.10 - Todos os equipamentos e sistemas do veículo deverão ser originais de fábrica, sendo vedadas adaptações ou modificações posteriores.

3.11 – A contratada deverá substituir, sem ônus para o Município, o veículo ou quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou desconformidade com as especificações.

3.12 – Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica, garantir reposição de peças originais e realizar manutenção em rede autorizada.

3.13 – O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Videira/SC, estando inclusos no valor da proposta, todos os custos relativos ao licenciamento e emplacamento.

3.14 - O prazo de garantia contratual do veículo será aquele estabelecido [na Lei nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia adicional ofertada pelo fabricante ou pela contratada.

3.15 - O veículo deverá possuir garantia contratual mínima de 02 (dois) anos, sem limite de quilometragem, com cobertura integral contra defeitos de fabricação e montagem.

3.16 - Caso o fabricante ou montadora ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

3.17 - O prazo de garantia terá início na data de emissão da nota fiscal, desde que o veículo seja devidamente recebido e aceito pela Contratante.

3.18 - A contratada deverá:

I – Garantir assistência técnica durante todo o período de garantia, por meio de rede autorizada do fabricante;

II – Disponibilizar assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina, assegurando atendimento rápido e eficaz;

III – Assegurar a reposição de peças originais e execução de serviços por profissionais qualificados;

IV – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da garantia, incluindo peças, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias.

3.19 – Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados preferencialmente no Município de Videira/SC, visando à celeridade no atendimento e à continuidade dos serviços públicos.

3.20 – Caso não haja assistência técnica autorizada no Município de Videira/SC, todas as despesas com transporte do veículo e demais custos necessários à execução dos serviços correrão por conta da contratada.

3.21 - Caso o veículo não seja restituído ao Município de Videira/SC em plenas condições de funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, veículo reserva com características equivalentes ou superiores, de forma a não prejudicar a continuidade das atividades da contratante.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Considerando a demanda da aquisição do veículo Micro-Ônibus – Modelo Executivo, Ano Modelo Mínimo 2025/2025, com no mínimo 32 lugares, 0km, para atender, exclusivamente, às necessidades do Programa De Atenção À Pessoa Idosa, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC, com recursos oriundos do Fundo Estadual do Idoso (FEI/SC), nos termos pactuados no Termo de Convênio nº 2025TR001065, será necessário o seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	MICRO-ÔNIBUS - MODELO EXECUTIVO, COR A DEFINIR, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2025, COM NO MÍNIMO 32 LUGARES, AR CONDICIONADO DE TETO. POTENCIA MÍNIMA: MOTOR CUMMINS 175 CV.	MATERIAL	PERMANENTE	UNIDADE	01

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como avaliar a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

A presente contratação está vinculada ao Termo de Convênio celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Videira, cujo objeto prevê a transferência de recursos financeiros para aquisição de um micro-ônibus (32 lugares) e um veículo (05 lugares), conforme Proposta de Trabalho SIGEF nº 29922, aprovada pela concedente.

No âmbito deste processo, considera-se especificamente a aquisição de 01 (um) micro-ônibus, modelo executivo, ano/modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 32 lugares, zero quilômetro, destinado ao atendimento do Programa de Atenção à Pessoa Idosa. Quanto às alternativas de mercado avaliadas:

a) Aquisição de veículo novo (micro-ônibus): Solução que contempla a aquisição de veículo zero quilômetro, com garantia de fábrica e atendimento integral às normas vigentes. Vantagens: maior vida útil, menor custo de manutenção, maior confiabilidade, conformidade com normas de acessibilidade e segurança. Desvantagens: maior custo inicial.

b) Locação de veículo: Contratação de empresa especializada para disponibilização do veículo. Vantagens: menor investimento inicial. Desvantagens: custo elevado a longo prazo e incompatibilidade com a natureza do convênio, que prevê aquisição de bem permanente.

c) Aquisição de veículo usado: Compra de veículo seminovo ou usado. Vantagens: menor custo inicial. Desvantagens: maior risco de falhas, menor vida útil, ausência de garantia adequada e possível desconformidade com normas técnicas.

Após análise das alternativas, conclui-se que a aquisição de micro-ônibus novo (zero quilômetro) é a solução mais adequada, considerando: Atendimento ao objeto do convênio e ao Plano de Trabalho aprovado (SIGEF nº 29922); Maior durabilidade e economicidade no longo prazo; Redução de custos com manutenção corretiva; Atendimento às normas de acessibilidade, segurança e ambientais; Maior confiabilidade no transporte da população idosa; e Adequação à finalidade pública e à natureza dos recursos (investimento).

Ressalta-se que o mercado nacional apresenta ampla oferta de fornecedores aptos, incluindo fabricantes e representantes autorizados, garantindo competitividade ao certame. Sendo assim, a contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O valor estimado para a aquisição de 01 (um) micro-ônibus – modelo executivo, ano/modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 32 lugares, zero quilômetro, é obtido a partir de pesquisa de mercado (a pesquisa de preços foi realizada na proposta de despesas, a qual consta anexa com os demais documentos comprobatórios da celebração do termo de convênio), considerando preços praticados por fabricantes, concessionárias e representantes autorizados, conforme apresentados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICRO-ÔNIBUS - MODELO EXECUTIVO, COR A DEFINIR, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2025, COM NO MÍNIMO 32 LUGARES, AR CONDICIONADO DE TETO. POTENCIA MÍNIMA: MOTOR CUMMINS 175 CV.	UNIDADE	01	R\$736.800,00	R\$ 736.800,00
TOTAL					R\$ 736.800,00

O valor estimado reflete o custo médio de mercado para veículos novos com especificações técnicas compatíveis, garantindo: Conformidade com normas de acessibilidade, segurança e ambientais; Garantia de fábrica e assistência técnica; Eficiência e durabilidade do bem adquirido; e Atendimento às exigências do convênio e do Plano de Trabalho SIGEF nº 29922. A metodologia aplicada segue as diretrizes do TCE/SC e da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e segurança jurídica para a contratação.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) micro-ônibus modelo executivo, ano/modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 32 lugares, zero quilômetro, destinado ao Programa de Atenção à Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC, com recursos oriundos do Fundo Estadual do Idoso (FEI/SC), conforme Termo de Convênio celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Videira. O veículo deverá atender aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência.

A solução proposta garante: Transporte seguro, confortável e acessível para a população idosa; Atendimento integral às normas legais e técnicas vigentes (ABNT, CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro); Eficiência e durabilidade do bem adquirido, promovendo economicidade; Continuidade das atividades socioassistenciais do Município, evitando interrupções nos serviços do Programa; e o Cumprimento das metas e objetivos previstos no Termo de Convênio nº 2025TR001065 e no Plano de Trabalho SIGEF nº 29922.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação não será parcelada, tendo em vista tratar-se de objeto indivisível (veículo completo), cuja divisão comprometeria sua funcionalidade e viabilidade técnica. A entrega do veículo deverá ser feita de forma única.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A aquisição de 01 (um) micro-ônibus – modelo executivo, ano/modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 32 lugares, zero quilômetro, visa alcançar resultados mensuráveis em

termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, humanos, materiais e financeiros, conforme detalhamento a seguir:

- a) Redução de custos com manutenção corretiva: ao adquirir veículo zero quilômetro, com garantia integral de fábrica, reduz-se significativamente a necessidade de reparos emergenciais, peças substituídas e horas de oficina;
- b) Maior durabilidade do bem: a vida útil prolongada do micro-ônibus diminui a frequência de novas aquisições, otimizando o uso de recursos públicos;
- c) Eficiência na operação: veículo moderno com menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes (Euro VI), proporcionando economia operacional e menor impacto ambiental;
- d) Segurança e conforto para motoristas e usuários: veículo equipado com direção elétrica, freios ABS, cintos retráteis e acessibilidade reduz a fadiga do condutor e garante transporte seguro à população idosa;
- e) Redução de interrupções nas atividades: menor necessidade de deslocamentos alternativos ou cancelamento de serviços permite que equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social dediquem mais tempo às atividades socioassistenciais;
- f) Capacitação e padronização: utilização de veículo compatível com normas técnicas facilita o treinamento de motoristas e operadores, aumentando a eficiência do trabalho;
- g) Concentração de recursos em bem durável: o investimento em veículo novo garante que os recursos do Fundo Estadual do Idoso (FEI/SC) sejam aplicados de forma eficiente e sustentável;
- h) Continuidade e confiabilidade do serviço: veículo adaptado à população alvo evita gastos adicionais com transporte terceirizado ou improvisado;
- i) Melhor aplicação do convênio: a contratação atende diretamente ao objeto do Termo de Convênio, assegurando o uso adequado de recursos financeiros transferidos do Estado para o Município.

A aquisição do micro-ônibus novo assegura: Eficiência econômica, com redução de custos operacionais e manutenção; Melhor aproveitamento de recursos humanos, garantindo segurança e conforto a motoristas e usuários; Otimização de recursos financeiros e materiais, promovendo aplicação adequada do convênio e continuidade das ações socioassistenciais; Resultados tangíveis, em conformidade com objetivos do Programa de Atenção à Pessoa Idosa e do Termo de Convênio celebrado entre Estado e Município.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

O veículo deverá atender às normas ambientais vigentes, especialmente quanto à emissão de poluentes (padrão Euro VI), contribuindo para a redução de impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é viável, necessária, adequada e plenamente justificada, não apenas para atendimento da demanda administrativa, mas também para o cumprimento do Termo de Convênio nº 2025TR001065 celebrado com o Estado de Santa Catarina. A contratação observa as disposições do Decreto Estadual nº 733/2024 e demais normas aplicáveis, promovendo a correta aplicação dos recursos do Fundo Estadual do Idoso (FEI/SC), garantindo inclusão, segurança e melhoria na qualidade de vida da população idosa do Município.

14. Documentos anexos ao ETP:

- ✓ Anexo 1 – Termo de Convênio nº 2025TR001065, Plano de Trabalho, Pesquisa de Preços;
- ✓ Anexo 2 – Documento de Formalização da Demanda;
- ✓ Anexo 3 - Termo de Referência;
- ✓ Anexo 4 – Justificativa de Inclusão PCA;